

Lei nº1293

Altera a Redação do disposto da letra c, do Artigo 1º da Lei nº 1230, 23.09.92 que fixa as diretrizes e normas para declarar entidades como de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o disposto na letra c do Artigo 1º da Lei 1230, de 23.09.92, que fixa as diretrizes e normas para declarar entidades como de Utilidade Pública, a ter a seguinte Redação:

“Art. 1º -
c - estar pelo menos 01 (um) ano em funcionamento;”;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 1994.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal